

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.2.1. *Nota explicativa: O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 9.1.4 a 9.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.*

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Piatã,

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.1. *Nota explicativa: Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14.1. *Nota explicativa: Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.3.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

11.3.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido a Pregoeira, por meio do e-mail licitapmp@outlook.com;

11.3.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

11.3.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

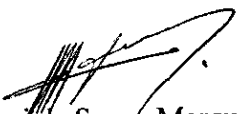
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica (<https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), e na plataforma onde ocorrerá o certame (<https://bllcompras.com>).



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.13. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 12.14. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 12.15. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 12.16. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 12.17. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 12.18. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 12.19. ANEXO VIII – Declaração menor de idade
- 12.20. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 12.21. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 12.22. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 12.23. ANEXO XII – Minuta de ata de Registro de Preço
- 12.24. ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Piatã – BA., 08 de agosto de 2025.


Zalmi de Souza Marques
Secretário Municipal de Educação
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses.
2. **DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI Nº. 14.133/21):**
 - 2.1. A alimentação escolar constitui política pública de caráter complementar, voltada à garantia do direito humano à alimentação adequada, à permanência e ao rendimento escolar dos estudantes da educação básica pública. Conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o fornecimento regular de refeições equilibradas e seguras contribui diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos alunos, sendo reconhecido como parte fundamental do processo educacional.
 - 2.2. No município de Piatã, a Rede Pública Municipal de Ensino atende cerca de 4.000 (quatro mil) estudantes, distribuídos entre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Esses alunos, em sua maioria, se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, tornando ainda mais relevante o papel da merenda escolar como instrumento de combate à insegurança alimentar e nutricional.
 - 2.3. Com base no calendário escolar de 200 dias letivos e na necessidade de ofertar mais de uma refeição diária em determinadas etapas e turnos, tornou-se imprescindível o planejamento da aquisição de gêneros alimentícios em quantidade, qualidade e diversidade suficientes para atender a todas as unidades educacionais do município durante o ano letivo.
 - 2.4. A presente contratação justifica-se, portanto, pelos seguintes fatores:
 - a) Continuidade da política pública educacional: assegura o fornecimento regular da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal, sem interrupções, atendendo às diretrizes do PNAE;
 - b) Apoio ao processo de aprendizagem: estudantes bem alimentados apresentam maior concentração, disposição e aproveitamento em sala de aula;
 - c) Promoção da equidade: a merenda escolar representa, para muitas crianças, a principal ou única refeição completa do dia, contribuindo para redução das desigualdades;
 - d) Cumprimento da legislação vigente: a execução do programa atende aos dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 6/2020, e da Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais normativas relacionadas à segurança alimentar e à administração pública;

e) Planejamento orçamentário e previsibilidade: a contratação via Sistema de Registro de Preços permite entregas parceladas, conforme demanda, otimizando a logística e o uso racional dos recursos públicos.

2.5. A contratação ora pretendida está amparada juridicamente pelo disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação da justificativa da contratação, demonstrando sua necessidade, relevância, oportunidade, motivação e vínculo com o planejamento da Administração.

2.6. Além disso, esta demanda encontra respaldo legal nos seguintes normativos:

- a) Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- b) Resolução FNDE nº 6/2020, que estabelece as diretrizes para a execução do PNAE;
- c) Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.7. Dessa forma, a contratação é essencial, legítima e estratégica, pois garante a continuidade de uma política pública consolidada e amparada por lei, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, a permanência escolar e a eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a **aquisição planejada e regular de gêneros alimentícios** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de assegurar o fornecimento contínuo da merenda escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Piatã/BA durante o ano letivo.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição, por meio de **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de alimentos diversos, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, devidamente especificados no Anexo I deste Termo de Referência, com entregas **parceladas**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo o **local de entrega o Depósito da Merenda Escolar**, localizado na sede do município.

3.3. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de:

- a) Garantir a continuidade do fornecimento de alimentos durante todo o calendário escolar, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário;
- b) Flexibilizar o cronograma de entregas, conforme as demandas reais da rede escolar, evitando desperdícios e acúmulo desnecessário de estoques;
- c) Ampliar a competitividade entre fornecedores e assegurar a contratação de produtos com qualidade adequada, validade mínima exigida e origem controlada, conforme as legislações sanitárias em vigor.

3.4. A solução ora apresentada considera:

- a) O levantamento prévio das necessidades alimentares por etapa de ensino e por unidade escolar;
- b) A compatibilidade dos itens com o cardápio elaborado por nutricionistas responsáveis, observando-se critérios nutricionais e culturais;

c) O atendimento às exigências legais do PNAE, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos e segurança sanitária;

d) A observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, com estímulo à aquisição de produtos que gerem menor impacto ambiental, conforme indicado nas especificações e critérios definidos neste documento.

3.5. Portanto, a solução como um todo visa atender de forma integral, segura e eficiente às necessidades alimentares dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, resguardando o interesse público, a legalidade, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente e especificações técnicas descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência. Deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) Embalagem original e íntegra;
- b) Validade mínima de 6 (seis) meses (para produtos não perecíveis);
- c) Identificação do lote, data de fabricação, validade, nome do fabricante;
- d) Registro no órgão fiscalizador competente, quando aplicável;
- e) Produtos de primeira qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS.

5.1. Da exigência de amostra:

5.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.2. O Pregociro poderá exigir amostras de todos os itens que julgar necessário para conferência da marca do produto ofertado, quando estas não forem conhecidas ou pairarem dúvida quanto ao atendimento das especificações técnica.

5.1.3. A provisória vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das amostras exigidas, a qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura constante do preâmbulo deste edital, por meio de protocolo, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, dentro prazo inicialmente concedido;

5.1.4. A não entrega das amostras dentro do prazo resulta na desclassificação sumária do licitante, sendo convocado o próximo colocado para que, em igual período o faça, em iguais condições;

5.2. Da entrega dos produtos após a contratação/Ata:

5.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piatã (SEMEP), durante o período letivo, observando-se o cronograma de entregas e as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela contratante.

5.2.2. O local de entrega será o Depósito da Merenda Escolar, situado na sede do município de Piatã/BA, em local previamente informado pela SEMEP, com estrutura adequada para recebimento, armazenamento e conferência dos produtos.

5.2.3. A contratada deverá assegurar que o transporte dos produtos seja realizado em veículos apropriados à natureza dos gêneros alimentícios, atendendo às normas de higiene, conservação e segurança alimentar, conforme regulamentações da ANVISA (RDC nº 275/2002) e demais legislações pertinentes.

5.2.4. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo disposição diversa previamente acordada com a Administração.

5.2.5. A contratada é **inteiramente responsável pela logística da entrega**, abrangendo o transporte, descarregamento, manuseio, seguro, tributos e quaisquer custos necessários, não cabendo à Administração despesas adicionais além do valor pactuado no contrato.

5.2.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados, identificados, dentro do prazo de validade exigido (mínimo de 6 meses para itens não perecíveis)** e conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2.7. Constatadas **não conformidades, avarias, embalagens violadas ou produtos com validade expirada ou próxima do vencimento**, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição dos itens, **às suas expensas**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1. O recebimento dos produtos será realizado **em duas etapas**, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento provisório**: no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, que verificará as quantidades, prazos, integridade das embalagens, validade e especificações contratuais.

b) **Recebimento definitivo**: após a conferência técnica e qualitativa dos produtos, lavrando-se termo de recebimento definitivo, atestando que os gêneros alimentícios estão em conformidade com o contratado.

6.2. Os produtos entregues devem estar em conformidade com as **especificações técnicas do Anexo I**, respeitando as exigências de qualidade, validade mínima, integridade da embalagem, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.

6.3. Caso sejam constatadas **não conformidades nos produtos** durante a etapa de recebimento, a contratada será notificada e deverá providenciar a **reposição imediata, às suas expensas**, dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

6.4. A SEMEP poderá designar, por portaria, uma **Comissão de Recebimento** composta por servidores responsáveis pela inspeção, conferência, controle e atestação do fornecimento, de acordo com os padrões estabelecidos no contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Foram realizadas estimativas das quantidades a serem contratadas, com base no cardápio planejado pela(o) Nutricionista Responsável, observadas as normas técnicas, para Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

7.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo desta administração pública. As estimativas de demandas para as aquisições dos objetos foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇAFRÃO PURO E MOÍDO. Embalagem contendo 50g, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	15.000
3	AMIDO DE MILHO. Tipo maisena, embalagem de 200 g, produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNRA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.500
4	ARROZ BRANCO, tipo 01, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	5.000
5	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	12.000
6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 g.	Unidades	1500
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 400 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.000
8	BISCOITO DOCE, tipo maria, com 400 g, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	10.000
9	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: coco, leite, maisena. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	3.000
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Tripla embalagem secundária de polietileno. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	10.000
11	CAFÉ, torrado e moído embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000

12	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800
13	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 50g, conforme solicitação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagens de 200g, sem vazamento e outras alterações a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	8.000
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta de mofos, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: pacote de 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções, vigentes na ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	19.000
16	FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	200
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, carioquinha, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	2.000
18	FEIJÃO PRETO, embalados em saco de polietileno transparente. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000
19	FUBÁ DE MILHO, 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para a alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	6.000
20	LEITE EM PÓ, integral, com 200 gramas. O produto deverá seguir as normas de acordo com SIF/DIPOA do ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	25.000
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000
22	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – tipo de macarrão: espaguete, número 8 embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	300
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com sêmola; embalagem com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	11.000
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola com ovos produto obtido de farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	2.000

25	MARGARINA, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem plástica, atóxica com peso de 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000
26	MILHO PARA MUGUNZA, tipo 1, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800
27	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalado em pacotes de 500 g. Em embalagem plástica transparente e atóxica, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.	Unidades	1.000
28	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	KILO	3.000
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, texturizada, escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Texturizada, embalada em pacotes de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	15.500
30	SAL REFINADO, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms ou registro no ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.200
31	SARDINHA, em conserva, em óleo comestível, embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.000
32	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000
33	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	5.000

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

8.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- Os produtos são facilmente encontrados no mercado, tanto no mercado local quanto regional, bem como há a viabilidade das aquisições;
- Quanto a economicidade, o fato de ser adquiridos por item, além de permitir a ampliação da participação entre os interessados, a licitação na formatação da Chamada Pública permite uma estimativa para aquisição em larga escala, como no presente caso;
- De igual modo, a aquisição parcelada evita desperdícios com a estocagem de produtos, gerando ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo e de recursos materiais;

d) As contratações anteriores para os mesmos objetos ou objetos similares feitos por esta administração, bem como por diversos entes federativos, demonstraram que atendem às necessidades da administração;

e) Há, no mercado, diversas empresas com ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado.

f) Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços;

8.2. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor da licitação está estimado em mapa comparativo de preços anexo ao presente termo de referência, devendo as propostas serem elaboradas conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO E MOÍDO. Embalagem contendo 50g, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600	Sigiloso	Sigiloso
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	15.000	Sigiloso	Sigiloso
3	AMIDO DE MILHO. Tipo maisena, embalagem de 200 g, produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNRA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.500	Sigiloso	Sigiloso
4	ARROZ BRANCO, tipo 01, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	5.000	Sigiloso	Sigiloso
5	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	12.000	Sigiloso	Sigiloso
6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 g.	Unidades	1500	Sigiloso	Sigiloso
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 400	Pacotes	1.000	Sigiloso	Sigiloso

	gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
8	BISCOITO DOCE, tipo maria, com 400 g, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	10.000	Sigiloso	Sigiloso
9	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: coco, leite, maisena. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	3.000	Sigiloso	Sigiloso
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Tripla embalagem secundária de polietileno. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	10.000	Sigiloso	Sigiloso
11	CAFÉ, torrado e moído embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000	Sigiloso	Sigiloso
12	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800	Sigiloso	Sigiloso
13	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 50g, conforme solicitação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600	Sigiloso	Sigiloso
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagens de 200g, sem vazamento e outras alterações a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	8.000	Sigiloso	Sigiloso
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta de mofos, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias	KILO	19.000	Sigiloso	Sigiloso

	nocivas. Embalagem: pacote de 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções, vigentes na ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
16	FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	200	Sigiloso	Sigiloso
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, carioquinha, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	2.000	Sigiloso	Sigiloso
18	FEIJÃO PRETO, embalados em saco de polietileno transparente. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000	Sigiloso	Sigiloso
19	FUBÁ DE MILHO, 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	6.000	Sigiloso	Sigiloso
20	LEITE EM PÓ, integral, com 200 gramas. O produto deverá seguir as normas de acordo com SIF/DIPOA do ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	25.000	Sigiloso	Sigiloso
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000	Sigiloso	Sigiloso
22	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão - tipo de macarrão: espagete, número 8 embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	300	Sigiloso	Sigiloso
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com sêmola; embalagem com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	11.000	Sigiloso	Sigiloso
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola com ovos produto obtido de farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	2.000	Sigiloso	Sigiloso
25	MARGARINA, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Interesterificados, com 0%	Unidades	5.000	Sigiloso	Sigiloso

	de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem plástica, atóxica com peso de 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
26	MILHO PARA MUGUNZÁ, tipo 1, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800	Sigiloso	Sigiloso
27	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalado em pacotes de 500 g. Em embalagem plástica transparente e atóxica, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.	Unidades	1.000	Sigiloso	Sigiloso
28	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	KILO	3.000	Sigiloso	Sigiloso
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, texturizada, escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Texturizada, embalada em pacotes de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	15.500	Sigiloso	Sigiloso
30	SAL REFINADO, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms ou registro no ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.200	Sigiloso	Sigiloso
31	SARDINHA, em conserva, em óleo comestível, embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.000	Sigiloso	Sigiloso
32	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000	Sigiloso	Sigiloso
33	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou	Pacotes	5.000	Sigiloso	Sigiloso

	ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
	VALOR TOTAL			Sigiloso	Sigiloso

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento das aquisições é fundamental por diversas razões, dentre elas, o fato de serem produtos perecíveis ou de prazo de validade curtas, bem como a logística de armazenamento. Outros fatores que justificam a aquisição de forma parcelada é a disponibilidade financeira, haja vista, os recursos serem executados no decorrer do exercício, bem com as incertezas diversas que possam ocasionar a não execução da totalidade dos produtos. Logo, a licitação deva ser realizada por item e com prazo de aquisição durante o período letivo.

10.2. O cronograma dos prazos de entrega e o seu parcelamento deve-se ao fato de alguns produtos requererem consumo imediato ou por prazo não muito logo ou por serem perecíveis e/ou require armazenamento acondicionado ou específico, o que importaria em custos desnecessário a estocagem de volume para longo prazo.

10.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

11.2. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das aquisições de gêneros alimentícios, para atender a formulação de refeições da alimentação escolar, a qual é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

11.3. Neste contexto, a solicitação, das aquisições são adequadas a cada situação concreta e visa a construção dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito às normas de contratações, bem como a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não há necessidades de ser adotada, previamente, a elaboração do(s) contrato(s), haja vista, serem contratos usualmente já celebrados pela administração Municipal, por ser objetos corriqueiramente já adquiridos.

12.2. Entretanto, faz-se necessário sejam tomadas medidas para instruções dos servidores responsáveis pela recepção das mercadorias, na condição de fiscais ou gestores dos contratos, quanto a qualidade dos produtos ofertados e oferecidos, devendo serem condizentes com as propostas, prazos de validade, forma de acondicionamento, dentre outras normas necessárias a fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

13.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

13.1.2. Os produtos serão entregues no Depósito da Merenda, situado na Rua Telesforo, s/n, Tangará, Piatã – Bahia, CEP 46.765-000, Piatã-Bahia, mediante Ordem de Fornecimento que descreverá o quantitativo da demanda a ser atendida;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa contratada se obriga a:

14.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, observando os prazos, as quantidades e a qualidade exigida;

14.2. Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, respeitando as características de composição, validade, acondicionamento, rotulagem e demais exigências previstas em legislação sanitária e nos normativos do FNDE/PNAE;

14.3. Realizar as entregas de forma parcelada, mediante solicitação formal da contratante, no Depósito da Merenda Escolar, localizado na sede do município de Piatã/BA, observando o prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

14.4. Utilizar veículos de transporte adequados à natureza dos alimentos, garantindo condições de higiene, ventilação e temperatura, de modo a evitar contaminações ou danos aos produtos, conforme exigências da RDC nº 275/2002 da ANVISA;

14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações, vencidos, com avarias, embalagens violadas ou inadequadas, ou que tenham sido recusados pela fiscalização;

14.6. Responder por quaisquer danos decorrentes do descumprimento contratual, inclusive quanto à responsabilidade civil por vícios ou defeitos nos produtos entregues;

14.7. Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança alimentar, durante todas as etapas de fornecimento;

14.8. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório;

14.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como facilitar o trabalho de fiscalização e controle da execução contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à Administração contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Piatã:

15.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) conforme a demanda das unidades escolares, respeitando os limites estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

15.3. Disponibilizar previamente as informações necessárias para o planejamento das entregas, como datas, quantidades e local de recebimento;

15.4. Atestar o recebimento dos gêneros alimentícios, por meio da comissão ou servidor responsável, observando os critérios técnicos de conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

15.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações previstas;

15.6. Designar formalmente um fiscal ou comissão de fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

15.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, incluindo a aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato;

15.8. Garantir os recursos orçamentários necessários para a execução do contrato, em conformidade com o planejamento anual de compras e com a previsão orçamentária vigente.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou

a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

16.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/2021

16.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

14.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na guia de cobrança ou outro documento equivalente e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

16.5 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:

17.1.1. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidades, contratada e, efetivamente, fornecida.

17.1.2. A **CONTRATANTE**, pagará por meio de ordem bancária, em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

17.1.3. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as seguintes diretrizes:

I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;

II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;

III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;

IV – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

V – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:

a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou

b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;

VII – em caso de extinção do IGP-M, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;

VIII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção dos impostos e taxas devidas, conforme previsto na legislação tributária vigente.

17.2. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que a contratada tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:

a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-M.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Piatã.

18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

2014 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE- FONTE – 1552/01/500/1550

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (inciso XLI, XLV, art. 6º, e §2º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos XLI e XLV do art. 6º, e §2º, do art. 17, respectivamente da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

19.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório;

19.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório;

19.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório.

20. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, que

abrange as etapas da Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

20.2. A contratação visa garantir a regularidade da alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando os critérios de qualidade, segurança sanitária, valor nutricional e adequação às faixas etárias atendidas, durante o ano letivo, respeitando o calendário escolar e as diretrizes da política pública educacional.

20.3. Trata-se de uma demanda essencial e contínua para o funcionamento adequado da rede de ensino, não sendo possível sua substituição por outro tipo de solução, dada a natureza do objeto e o dever do poder público de assegurar alimentação escolar regular aos estudantes, conforme prevê o art. 208, inciso VII da Constituição Federal e as diretrizes do FNDE.

20.4. Os recursos financeiros utilizados para essa contratação são majoritariamente oriundos do FNDE, com eventual complementação de recursos próprios do município, estando previstos no Plano de Ações e no Planejamento Anual de Contratações – PAC 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

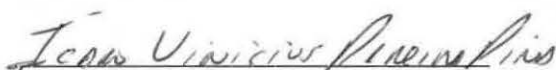
20.5. Diante das necessidades levantadas, da legislação vigente e da análise técnica apresentada, a equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação, conforme os fundamentos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 203/2023, e nos termos deste Termo de Referência.

21. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Eu, **Zalmi de Souza Marques**, Secretário Municipal de Educação, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o período estimado de 12 (doze) meses, com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Piatã, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

17.2. Os atos e termos das contratações seguirão os trâmites da Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021.

Piatã – BA, 08 de agosto de 2025.



Ícaro Vinicius Pereira Pina

Nutricionista

Secretaria Municipal de Educação

DE ACORDO:



Zalmi de Souza Marques

Secretário Municipal de Educação

DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

*2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.*

2.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor, Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, a Pregoeira verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03hs), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitapmp@outlook.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer

da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do inciso I, art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por

cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços

11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1. 1.. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.*

11.2. Alvará de Licença e Funcionamento, da sede da empresa licitante.

11.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.3.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

11.3.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

11.3.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

11.3.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

11.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

11.3.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

11.3.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

11.3.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

11.3.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 18/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO E MOÍDO. Embalagem contendo 50g, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600		
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	15.000		
3	AMIDO DE MILHO. Tipo maisena, embalagem de 200 g, produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNRA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.500		
4	ARROZ BRANCO, tipo 01, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	5.000		
5	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	12.000		

6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 g.	Unidades	1500		
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 400 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.000		
8	BISCOITO DOCE, tipo maria, com 400 g, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	10.000		
9	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: coco, leite, maisena. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	3.000		
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Tripla embalagem secundária de polietileno. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	10.000		
11	CAFÉ, torrado e moído embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000		
12	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800		
13	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 50g, conforme solicitação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600		
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes	Unidades	8.000		

	artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagens de 200g, sem vazamento e outras alterações a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta de mofo, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: pacote de 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções, vigentes na ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	19.000		
16	FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	200		
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, carioquinha, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	2.000		
18	FEIJÃO PRETO, embalados em saco de polietileno transparente. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000		
19	FUBÁ DE MILHO, 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	6.000		
20	LEITE EM PÓ, integral, com 200 gramas. O produto deverá seguir as normas de acordo com SIF/DIPOA do ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	25.000		
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000		
22	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão - tipo de macarrão: espaguete, número 8 embalagens transparente. Informações nutricionais na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	300		
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com sêmola; embalagem com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	11.000		
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola com ovos produto obtido de farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de	Unidades	2.000		

	matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
25	MARGARINA, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem plástica, atóxica com peso de 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000		
26	MILHO PARA MUGUNZÁ, tipo 1, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800		
27	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalado em pacotes de 500 g. Em embalagem plástica transparente e atóxica, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.	Unidades	1.000		
28	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	KILO	3.000		
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, texturizada, escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Texturizada, embalada em pacotes de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	15.500		
30	SAL REFINADO, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms ou registro no ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.200		
31	SARDINHA, em conserva, em óleo comestível, embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.000		



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

32	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000		
33	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	5.000		
VALOR TOTAL					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes/itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data _____

(Assinatura
as autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo Fundo Municipal de Educação de Piatã _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

*Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da
Fundo Municipal de Educação de Piatã, _____, que a
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e
a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.*

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Fundo Municipal de Educação de Piatã _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025
PROCESSO ANUAL N° ____/2025

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

O MUNICÍPIO E PIATÃ - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 13.675.681/0001-30, com sede na Praça Izidro Viana, 38, centro, na cidade de Piatã, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Lisboa Xavier, Centro, Piatã-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.491/0001-04, neste ato representado pelo ordenador, (NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal N° 06/2023, [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2025, homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação da Pregoeira designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante] - [CidadeParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1-Apresente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos Do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.1- Do órgão contratante Secretaria Municipal de Educação, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 203/2023, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1-As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo;
- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
- 6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusada contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente a provada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 141, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Piatã,

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
- BAHIA e a Empresa XXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ com sede no (a) na Praça Izidro Viana, 38, centro, Piatã-Bahia, CEP 46.765-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.675.681/0001-30, por intermédio da SECRETARIA XXXXXXXX, Cnpj nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, neste ato representado pela Sr (a). XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX de XXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX, endereço a xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu responsável legal senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador da Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº: XXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Tipo menor preço por lote, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até XXXX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de compra;
- b) O fornecimento dos itens constantes neste termo será conforme necessidades da unidade solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.
- c) Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas;
- d) O responsável pelo recebimento do material será designada conforme ordem de compra, por servidor que se encontre no dia na Secretaria solicitante, o qual irá verificar o quantitativo e dar recebido com data e sua assinatura, devendo o fiscal do contrato indicado na forma do item 4.2, e ao gestor do contrato indicado no item 4.3., o acompanhamento da execução contratual.
- e) Cada peça será protegida por embalagem plástica individual, lacrada, contendo na sua ~~p~~ externa o tamanho da respectiva peça, e com embalagem secundária, se couber, visando sua integridade no recebimento e estoque até sua utilização.
- f) As entregas poderão ser de maneira única, tendo em vista a aplicabilidade imediata dos materiais desde o início das atividades.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O gestor do contrato será o servidor Erick Goulart Franco Cardoso Joazeiro – DECRETO

0019/2024.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

2014 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE- FONTE – 1552/01/500/1550

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de registro de preço para eventual e futura aquisição;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

13.1.6 - Não manter a proposta.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

13.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Piatã pelo prazo de até dois anos

13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

13.2.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

13.4. A penalidade prevista no item 13.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura de Piatã após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piatã Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de ____ de 2025.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

MUNICÍPIO DE PIATÃ
SECRETARIA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE -
XXXXXXXXXXXXXXXXCONTRATANTE

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE -
XXXXXXXXXXXXCONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Certifico que este Ato passou por Visto da
Assessoria Jurídica deste Município. Em
____/____/2025.

Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no
quadro de avisos desta Prefeitura em
____/____/2025.

Respons. Publicação



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Piatã/BA.

Consultado: Procuradoria Jurídica

Objeto: Exame do Processo Administrativo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 064/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO CUJO DESIDERATO ARVORA-SE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PIATÃ/BA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PREGÃO ELETRÔNICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2021. CONTROLE DE LEGALIDADE. REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

I – INTROÍTO:

Trata-se de requesto originário da Secretária Municipal de Educação acerca da legalidade do processo administrativo nº 064/2025, o qual tem por modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses.

Ante o que dispõe o art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

II – PARECER:

Antes de abordarmos o teor dos instrumentos e atos acostados aos autos do processo administrativo ora submetido, imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade eleita, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (*in* "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que *"A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de Pregão Presencial), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual"*.

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a

aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a informatização e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei nº 14.133/2021 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 25 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

A contribuição da assessoria jurídica consiste primordialmente em identificar eventuais riscos sob a perspectiva jurídica e sugerir ações a serem tomadas para resguardar a autoridade assessorada. Nesse particular, é de competência da autoridade responsável avaliar a magnitude dos riscos que eventualmente existam e decidir, de acordo com a conveniência e oportunidade, quando não houver ilegalidade, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, se deve ou não adotar as precauções recomendadas. O parecer jurídico oferece subsídios e orientações para amparar a tomada de decisão antecipada, visando assegurar a integridade do processo e a observância das normas legais pertinentes.

Logo, imperioso consignar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se debruçou sobre os elementos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU):

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico

deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Do breve perflustrar dos fólhos, é possível inferir que as diretrizes técnicas mencionadas neste processo, incluindo detalhes sobre o objeto da contratação, suas especificações, requisitos e estimativa de preço, foram devidamente estabelecidas pelo setor competente do órgão. Essas determinações são embasadas em parâmetros técnicos objetivos, visando alcançar o melhor cumprimento do interesse público.

Feitas as considerações assinaladas ao norte, passemos à análise das questões estritamente jurídicas, com fulcro no Novo Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.

DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são

requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. Nesse contexto, o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial*
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,*

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Portanto, cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Neste sentido, para fins de orientação de boas práticas, cumpre destacar o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU), que assim consignou:

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de

mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo precípuo descrever detalhadamente as análises realizadas em relação às condições da contratação, abordando aspectos como necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e outras características relevantes. Além disso, busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação em questão.

O Gestor responsável é encarregado de analisar o Estudo Técnico Preliminar e, com base em suas conclusões, determinar o modelo mais vantajoso para a Administração Pública em relação ao objeto a ser contratado. Isso deve ser feito de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 06/2023, especialmente em seu artigo 8º.

No presente caso, o Estudo Técnico Preliminar não será dispensado, considerando que se trata de objeto de contratação corriqueira da administração, com fundamento no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Piatã-BA., Edição 2606 de 29/12/2023 (<https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), acessível no link <https://www.piata.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=2706&c=595&m=0;/2023>, o qual assim estabelece, *in verbis*:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Independentemente da forma de contratação;

II - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Então, considerando o disposto em normativo municipal vocacionado a regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do respectivo ente, o ETP restou não ser dispensado, em razão da natureza do objeto da pretensa contratação.

DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA:

O Documento de Oficialização de Demanda (DFD) é um registro formalizado pela unidade demandante que tem a finalidade de apresentar e justificar a necessidade da contratação para atender a determinada demanda ou serviço. Nesse sentido, sua função é documentar a solicitação e fornecer justificativas claras e objetivas sobre a escolha da contratação, considerando critérios como capacidade técnica, experiência, preço, qualidade, entre outros. Trata-se de documento de extrema importância, fundador do processo de contratação, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento.

In casu, verifica-se que o documento de oficialização preso aos autos demonstrou a necessidade real, contendo o detalhamento da necessidade do setor Requisitante, solução contratual a ser atendida pela empresa especializada a ser contratada, com a descrição da fonte orçamentária e eventual justificativa da contratação.

DO TERMO DE REFERÊNCIA:

De acordo com a Nova Lei de Licitação, o Termo de Referência é um documento essencial no processo licitatório. Ele deve conter as justificativas técnicas para a contratação, fornecendo as informações necessárias para que os licitantes possam compreender o objeto da licitação de forma completa e precisa, conforme depreende-se da leitura do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência deve descrever detalhadamente o objeto da contratação, incluindo suas especificidades, forma de entrega, modalidade de pagamento, modelo de gestão e quaisquer outros requisitos relevantes. É importante que todas as informações estejam claramente indicadas no documento para garantir que os licitantes possam apresentar suas propostas de forma adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

Além disso, o Termo de Referência deve estabelecer os critérios necessários para habilitação técnica e jurídica dos licitantes, ou seja, os requisitos que as empresas devem cumprir para demonstrar que têm a capacidade e o conhecimento necessário para executar o objeto da licitação.

Todas as informações e critérios presentes no Termo de Referência serão replicados no edital convocatório, que é o documento oficial que convoca os interessados a participar da licitação. Dessa forma, o edital deve ser claro e consistente com o conteúdo do Termo de Referência, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.

Nesse sentido, verifica-se que o Termo de Referência disposto no procedimento em voga possui os requisitos previstos em Lei. No entanto, com relação às exigências e especificações técnicas descritas no referido termo de referência acostado aos autos, em virtude da ausência de conhecimentos técnicos específicos por parte desta assessoria jurídica, para fins de análise da qualidade e garantia dos produtos, como também os critérios técnicos para habilitação relativo aos quantitativos e demais exigências, são de exclusiva responsabilidade dos agentes competentes para a prática do ato administrativo.

O processo de contratação de empresa se inicia a partir de um pedido formulado pelo setor técnico responsável, indicando o(s) objeto(s) pretendido (s), os respectivos quantitativos e demais especificações técnicas, com a apresentação das razões de interesse público que justificam a contratação, explicitando a necessidade pública a ser alcançada, demonstrado no Termo de Referência.

Quanto ao Termo de Referência, especificamente, importa assinalar que as especificações dos itens trazem definições de forma precisa, suficiente e clara, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a participação de competidores na concorrência.

Para tanto, verifica-se o detalhamento do objeto pretendido de forma clara e precisa indicado no Termo de Referência, sendo desta forma assim especificado: aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses.

É importante destacar que a decisão de contratação é de responsabilidade exclusiva do demandante, porém, é necessário enfatizar que é vedado direcionar a contratação para marcas específicas sem similaridade ou características exclusivas, exceto quando houver uma justificativa técnica plausível.

Conforme previsto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve garantir a isonomia e a competitividade no processo licitatório. Portanto, não é permitido favorecer ou restringir a participação de empresas ou marcas de forma injustificada.

A exceção ocorre quando a demanda requer especificações técnicas ou características únicas que tornem uma marca específica a única opção adequada para atender às necessidades da Administração. Nesses casos, é fundamental que a justificativa técnica seja bem fundamentada e transparente, demonstrando a necessidade daquela marca específica e garantindo que não se trata de um direcionamento injustificado.

A observância dessas diretrizes assegura a lisura e a transparência do processo licitatório, além de estimular a livre concorrência e a oferta de soluções diversas que possam atender melhor ao interesse público.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão é uma modalidade de licitação prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 28, inciso I) que apresenta vantagens significativas para garantir a competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação de bens e serviços comuns por órgãos públicos.

Ao realizar o pregão eletrônico, os princípios da igualdade, segurança jurídica e julgamento objetivo são preservados, pois todos os licitantes têm a oportunidade de participar do processo em igualdade de condições. O atendimento aos princípios do artigo 5º da nova lei é essencial para garantir a legalidade e a legitimidade de todo o procedimento licitatório. Esses princípios incluem a impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, transparência, celeridade, entre outros, que norteiam a conduta da Administração Pública e asseguram a lisura e o bom uso dos recursos públicos.

Com a devida observância dos princípios e do rito procedimental estabelecido na lei, o pregão eletrônico se mostra como uma modalidade ágil e eficiente, proporcionando uma ampla concorrência entre os licitantes e resultando na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a adoção do pregão eletrônico contribui para a seleção de fornecedores de qualidade e a economia de recursos públicos, além de garantir a segurança e a previsibilidade dos processos licitatórios.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A Administração Pública, assim, deverá considerar, para a definição do objeto que melhor se adeque ao seu interesse, e que possa ser disputado pelo preço, "os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021".

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

A busca pelo menor preço "considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação", conforme dispõe o art. 34 da Lei 14.133/21.

Reitere-se que, a nova Lei de Licitações determina que um dos objetivos do processo licitatório é a obtenção da proposta apta a produzir o resultado de contratação mais vantajoso, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. Assim, cabe à Administração, na etapa preparatória, considerar o ciclo de vida do objeto pretendido, qualquer que seja a modalidade licitatória eleita.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Desta feita, a disputa pelo menor preço se dará em relação a objetos que atendam a qualidade mínima e suficiente determinada pela Administração, inclusive em consideração ao ciclo de vida do objeto, e considerados também os custos indiretos de que tratam a Lei e a norma em avaliação.

No que tange à instrução processual preparatória do certame, com base nos documentos elencados e normas aplicáveis, a teor do disposto na Lei 14.133/21, passamos a dispor.

Dentre os documentos que compõe obrigatoriamente o processo administrativo relativo ao pregão eletrônico, identificamos a presença da autorização da abertura de licitação pela autoridade competente, bem como o termo de autuação de abertura do processo e destaque orçamentário com previsão específica.

Cabe ao setor técnico competente avaliar se há dentre as exigências para o serviço de cada item, especificações que limitem a competição, bem como exigências de aceitação da proposta e garantias que limitem a competitividade.

Especificamente quanto ao objeto a ser licitado, devemos ressaltar que cabe ao órgão solicitante avaliar a necessidade dos serviços descritos, segundo levantamento realizado pela equipe competente, dimensionando o quantitativo para a avaliação da estimativa da despesa.

É da responsabilidade da equipe técnica relacionada ao objeto contratual realizar pesquisas a fim de identificar as mais avançadas e eficientes soluções disponíveis no mercado. Essas soluções devem priorizar a longevidade dos produtos ou serviços entregues, destacando a importância da

economicidade no processo de contratação, buscando a eficiência e a melhor opção para atender às necessidades da Administração. Nem sempre a escolha se limita apenas ao menor preço, pois é imprescindível considerar também a qualidade da solução, o ciclo de vida do produto ou serviço e as despesas futuras de manutenção e conservação.

Assim, ao elaborar o edital, a equipe técnica assegura que todas as formalidades legais foram cumpridas. Dessa forma, respeita-se os princípios fundamentais que regem a Administração Pública, como a legalidade, que garante a conformidade com a legislação vigente; a eficiência, que busca a otimização dos recursos; a segurança jurídica, que confere previsibilidade e estabilidade aos atos administrativos; e o interesse público, que deve ser sempre o objetivo final das contratações.

Ao considerar todos esses aspectos, a equipe técnica contribui para que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente, competitiva e que resulte na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A análise criteriosa dos aspectos técnicos e econômicos é fundamental para garantir o alcance dos objetivos estabelecidos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A Nova Lei de Licitação em seu art. 23. Dispõe:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Contudo, considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a Administração Pública possui a prerrogativa de manter o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação em sigilo, sem que isso importe em deslustre aos princípios norteadores do prélio seletivo, haja

vista que o valor estimado será disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

Nesse sentido, justifica-se a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação, com fundamento no art. 24, da Lei 14.133/2021. Além disso, a Administração apoia-se em entendimento consolidado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas Federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU: Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame.

Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU: Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento.

Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU: Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação poderá induzir a elevação dos preços das propostas. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública, notadamente o interesse público e eficiência, recomenda-se que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

Observamos que nos registros do processo em voga, constam cotações de preços obtidas de diversos fornecedores, atendendo às exigências legais aplicáveis.

Nesse contexto, é evidente que foram tomadas as devidas providências para garantir a transparência e a lisura do processo de pesquisa e definição dos preços estimados. A obtenção de cotações de diferentes fornecedores é uma prática importante para assegurar que os valores estimados estejam alinhados com os valores de mercado e que a Administração esteja buscando a melhor relação custo-benefício em suas aquisições.

Ao cumprir com as exigências legais e adotar uma abordagem criteriosa na definição dos preços estimados, a Administração Pública demonstra o compromisso em utilizar os recursos de forma eficiente e responsável, visando sempre o interesse público e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

DA INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS:

Outro aspecto destacado é a necessidade de apresentar a comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários, indicando as rubricas específicas.

De acordo com a Constituição Federal, nos incisos I e II do artigo 167, é expressamente proibido iniciar programas ou projetos que não estejam previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como realizar despesas ou assumir obrigações que ultrapassemos créditos orçamentários disponíveis ou adicionais.

Essa exigência é fundamental para garantir a responsabilidade fiscal e a gestão adequada dos recursos públicos. A Administração Pública deve assegurar que possui os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes das contratações, evitando assim o comprometimento das finanças do órgão e a realização de gastos sem amparo orçamentário.

Dessa forma, ao comprovar a existência de recursos orçamentários e indicar as rubricas específicas, a Administração Pública

cumprir com os princípios de legalidade, responsabilidade e transparência, assegurando que as contratações estejam devidamente alinhadas com a disponibilidade financeira do órgão e em conformidade com a legislação vigente. Isso contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos e a promoção do interesse coletivo.

Semelhante disposição encontra-se nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos e prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Ao exigir a previsão ou indicação da disponibilidade orçamentária como requisito para a realização da licitação, o legislador teve o objetivo de evitar situações em que obras, serviços ou compras fossem licitados ou contratados pela Administração Pública, mas posteriormente não pudessem ser iniciados ou concluídos devido à falta de recursos adequados. Essa condição poderia levar à revogação da licitação ou à rescisão do contrato com a empresa contratada, causando prejuízos e custos para ambas as partes e comprometendo o desenvolvimento de ações e projetos administrativos, além de prejudicar o atendimento ao interesse público.

Por outro lado, cumpre destacar que, no caso em questão, o procedimento licitatório é regido pelo Sistema de Registro de Preços, o qual, por permissivo legal, não é obriga a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Assim, a apresentação da Declaração de Previsão Orçamentária torna-se dispensável neste momento, devendo a Administração demonstrar a disponibilidade orçamentária quando da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil.

Contudo, foi anexada uma Declaração de Previsão Orçamentária que indica a programação orçamentária da despesa e detalha os elementos

referentes à despesa orçamentária. Ao fornecer essa comprovação, a Administração Pública assegura que há recursos financeiros disponíveis e previstos para cobrir os gastos decorrentes da licitação e contratação. Dessa forma, a exigência de previsão orçamentária atende aos princípios de legalidade, responsabilidade e transparência, garantindo que as contratações estejam em conformidade com as condições financeiras do órgão e evitando problemas futuros relacionados à falta de recursos.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, aborda os critérios a serem considerados durante a elaboração da minuta do edital, estabelecendo diretrizes importantes para esse processo. Esse artigo inclui um parágrafo específico, o §1º, que autoriza expressamente a utilização de minutas padronizadas, desde que a natureza do objeto licitado permita essa abordagem.

Em outras palavras, o legislador reconhece a utilidade das minutas padronizada sem certas situações, ou seja, modelos pré-definidos de editais que podem ser adaptados e utilizados em licitações com objetos semelhantes. Isso é particularmente benéfico para processos licitatórios que envolvem aquisição de bens ou serviços com características e requisitos comuns, tornando mais eficiente e ágil a preparação do edital.

A autorização para o uso de minutas padronizadas busca promover a padronização e a uniformidade nos procedimentos de licitação, economizando tempo e recursos administrativos. Isso é especialmente relevante em situações em que diversos órgãos ou entidades governamentais têm demandas semelhantes e podem utilizar a mesma minuta como ponto de partida para seus editais.

Contudo, é essencial que, ao adotar uma minuta padronizada, a Administração Pública avalie cuidadosamente se as especificidades do objeto licitado estão adequadamente contempladas no modelo utilizado, garantindo que o edital atenda plenamente às necessidades da contratação em questão.

Dessa forma, a utilização de minutas padronizadas, quando apropriada, pode ser uma prática benéfica para otimizar a elaboração de editais e garantir a conformidade com os requisitos legais, assegurando, assim, processos licitatórios mais eficientes e transparentes.

Já o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- a) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto*
- b) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;*
- c) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e*
- d) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.*

Assim, podemos concluir que todas as formalidades previstas no edital analisado foram devidamente cumpridas. Nenhum vício de legalidade foi identificado que capaz de prejudicar o procedimento licitatório, o que assegura a conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública, como a legalidade, eficiência, segurança jurídica e o interesse público.

A versão do edital e todos os seus anexos estão adequadamente redigidos, contendo todas as cláusulas necessárias para que sejam compreendidos e implementados de maneira eficaz, garantindo assim a observância integral da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

Essa análise detalhada assegura que o processo licitatório está de acordo com a legislação vigente, garantindo a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a estrita observância da lei contribui para a gestão

responsável dos recursos públicos e para a realização de contratações que atendam plenamente às necessidades da Administração e aos interesses da sociedade como um todo.

Portanto, pode-se concluir que o edital em questão está devidamente embasado em normas legais, respeitando os princípios basilares da Administração Pública, e está pronto para conduzir um processo licitatório justo, transparente e alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA MINUTA DO CONTRATO:

A minuta do contrato, deverá contém as cláusulas necessárias, com base no art. 92 da Lei nº 14.133/2023, quais sejam:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos sem regulamento;

XIX - os casos de extinção.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

Portanto, a competente minuta contratual deve conter, por imperativo legal todos os elementos insertos nos incisos do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, desde que sobrevenham os ajustes recomendados, a partir dos quais, nada obstará a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Sem embargos de opiniões contrárias, é a nossa modesta opinião.

Piatã, Bahia, 29 de Julho de 2025.

DR. WOLFGANG A. LUZ TERRA
Procurador do Município de Piatã
OAB nº 59.543/BA

WOLFGANG A. LUZ TERRA
Procurador do Município de Piatã
OAB/BA 59.543/BA

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 18/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNP sob Nº 31.044.491/0001-04, através da **PREGOEIRA**, designado pelo DECRETO nº 016/2025, conforme autorizações contidas no **processo administrativo Nº 064/2025** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições definidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 001 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores e Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Piatã-BA., Edição 2606 de 29/12/2023 (<https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), acessível no link <https://www.piata.ba.gov.br>, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/08/2025 às 08h00min do dia 22/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 22/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 22/08/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo e demais informações serão publicados na página <https://www.piata.ba.gov.br/site/diariooficial>, na Plataforma www.bllcompras.com onde acontecerá o certame e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma da Lei. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3479-2116. Piatã – BA.
08 de agosto de 2025 – Zandra Estefani Brito Ganem – Agente de Contratação / Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Comissão de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados que em virtude da decisão judicial da 1ª Vara de Fazenda Pública deste Município, fica SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2025. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, visando à PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS COMUNS E SISTÊMICOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO COM ADEQUAÇÃO COMPLETA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS E DE PRIMEIRO USO.

Lauro de Freitas, 7 de agosto de 2025.
DÉBORA CONCEIÇÃO DAS VIRGENS SALES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota dos veículos que servem ao Município de Lençóis-BA, para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde de Lençóis -BA. Recebimento das propostas até 09:00h, início da disputa às 09:30h do dia 21/08/2025 LOCAL: através do site www.bll.org.br; Informações: (75) 3334-1121 ou licitacao@mlencois@gmail.com e <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: Contratação de empresa para confecção e aquisição de uniformes dentre outros, para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde de Lençóis -BA. Recebimento das propostas até 09:00h; início da disputa às 09:30h do dia 25/08/2025. LOCAL: através do site www.bll.org.br; Informações: (75) 3334-1121 ou licitacao@mlencois@gmail.com e <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Lençóis-BA, 7 de agosto de 2025
WENILSON DIAS DE ALMEIDA
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na JUCEB, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades presencial e ou online/virtual no Município de Lençóis-BA. Recebimento das propostas 22/08/2025 às 09:30h. LOCAL: entrega da documentação presencial na sede da prefeitura - Informações: (75) 3334-1121 e <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

Lençóis-BA, 7 de agosto de 2025
WENILSON DIAS DE ALMEIDA
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física para a prestação de serviço de monitoramento do Parque da Muritiba no Município de Lençóis-BA. Recebimento das propostas 22/08/2025 às 10:30h. LOCAL: entrega da documentação presencial na sede da prefeitura - Informações: (75) 3334-1121 e <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

Lençóis-BA, 7 de agosto de 2025
WENILSON DIAS DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

AVISOS DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025

O Município de Maragogipe/BA, através de sua Agente de Contratação avisa que em virtude da necessidade de Correção no Edital e Termo de Referência da Concorrência Nº90.007/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de quadra poliesportiva de Cachoeirinha, Zona Rural do município de Maragogipe-Bahia, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com o CONVÊNIO n. 964056, publicado no Portal do site www.comprasnet.gov.br, resolveu suspender o CERTAME, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento. Após regularização do documento a Concorrência será republicado nos mesmos locais da inicial.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2025

O Município de Maragogipe/BA, através de seu Agente de Contratação avisa que em virtude da necessidade de correção do Edital e Termo de Referência, da Concorrência Nº90.008/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de quadra poliesportiva do Sinunga, Zona Rural do Município de Maragogipe-Bahia, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com o CONVÊNIO n. 962622, publicado no Portal do site www.comprasnet.gov.br, resolveu suspender o CERTAME, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento. Após regularização do documento a Concorrência será republicado nos mesmos locais da inicial.

Maragogipe, 8 de agosto de 2025
MANUELA DE ANDRADE PESTANA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de construção de contenção e muro no entorno da Escola de 12 salas com quadra coberta, padrão FNDE, Instituto Sede, situada na Sede do Município, conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, em anexo. A abertura das propostas ocorrerá às 09h:00min do dia 25/08/2025, com início da disputa de lance às 09h:00min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e2.bb.com.br, e/ou pelo telefone (75) 3275-1124 -

Monte Santo - BA, 7 de agosto de 2025,
DANILO RABELLO COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Muritiba - BA, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE MURITIBA-BA. Contratada: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, sediada na Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comércio, CEP: 40.010-010 Salvador-BA. Valor global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Período de Duração: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO001/2025SEMEC

Licitação para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra REMANESCENTE da quadra escolar coberta com vestiários (Modelo FNDE) no distrito de São Bendito, município de Nilo Peçanha/BA (Termo original: PAC2 6527/2013), MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (Eletrônica). Tipo: Menor Preço GLOBAL. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e www.nilopecanha.ba.gov.br. Para participação na licitação o interessado deverá credenciar junto ao site www.licitanet.com.br. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2025. Contatos: licitacao@nilopecanha.ba.gov.br.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900792025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000188/000036/2025. O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SDR), vem por meio do setor de Licitações, conforme alterações nos valores estimados do processo, tornar público e levar ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, com critério de julgamento na forma Menor Preço por Lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, EVENTUAIS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS DE CAPTAÇÃO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOB DEMANDA, INSTALADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDIDA PELA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com previsão da abertura de propostas em sessão pública na data 25/08/2025, às 08h00min. O Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal da Transparência do Município de Paulo Afonso/BA, ou pelo Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (UASG 983781), ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

PAULO CÉSAR MARINI JÚNIOR
Superintendência de licitações e contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ - ESTADO DA BAHIA., CNPJ 31.044.491/0001-04, através da PREGOEIRA, designada pelo DECRETO Nº 016/2025, conforme processo administrativo Nº 064/2025 TORNA PÚBLICO licitação. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 001 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores e Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, nos termos das exigências estabelecidas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/08/2025 às 08h00min do dia 22/08/2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 22/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h50min do dia 22/08/2025. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo e demais informações serão publicados na página <https://www.piatã.ba.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3479-2116.

Piatã - BA, 8 de agosto de 2025
ZANDRA ESTEFANI BRITO GANEM
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pindobaçu/BA, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pindobacu/modalidade/index.php>. Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2025, cujo objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro automotivo, com cobertura total pelo período de 12 (doze) meses, para veículos de propriedade do município de Pindobaçu -BA, conforme constante da especificações técnicas do anexo I do edital, com abertura marcada para o dia 26 de Agosto de 2025, às 09h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://emunicipio.com.br/pindobacu/modalidade/index.php>. Informações poderão ser obtidas ainda através do email: licitacao@pmp21@hotmail.com. Gessica Luana Leite Santos, Agente de contratação/Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pindobaçu/BA, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pindobacu/modalidade/index.php>. Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2025, cujo objeto: Registro de preço para Fornecimento de forma parcelada de material para uso Odontológico que serão destinados a atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, sobre responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pindobaçu- Bahia, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de Agosto de 2025, às 10h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://emunicipio.com.br/pindobacu/modalidade/index.php>. Informações poderão ser obtidas ainda através do email: licitacao@pmp21@hotmail.com.

GESSICA LUANA LEITE SANTOS
Agente de contratação/Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CNPJ 13.452.982/0001-02, com sede na Praça Prefeito Raimundo Santana Gomes, 338, Centro, neste ato representado por Francisco de Assis Monteiro, promiss, avisa, que dia 26 de agosto de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília) ocorrerá o PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025, objeto: Aquisição de combustível, gasolina comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e termo de referência, através da plataforma eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>, e que o inteiro teor do edital está afixado no portal nacional de contratações públicas PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PECANHA

CNPJ N: 13.758.313/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº C0001/2025SEMEC

Licitação para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra REMANESCENTE da quadra escolar coberta com vestiários (Modelo FNDE) no distrito de São Benedito, município de Nilo Pecanha/BA (Termo original: PAC2 6527/2013). MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (Eletrônica). Tipo: Menor Preço GLOBAL. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e www.nilopecanha.ba.gov.br. Para participação na licitação o interessado deverá credenciar junto ao site www.licitanet.com.br. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2025. Contatos: licitacao@nilopecanha.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ-BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 18/2025

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIATÁ - ESTADO DA BAHIA, CNPJ 11.044.491/0001-04, através da PREGOEIRA, designada pelo DECRETO nº 016/2025, conforme processo administrativo Nº 064/2025 TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Piatá/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores e Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicáveis, nos termos das exigências estabelecidas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/08/2025 às 09h00min do dia 22/08/2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/08/2025 às 09h00min do dia 22/08/2025. LOCAL: www.bll.com.br "Acesso BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo e demais informações serão publicados na página <https://www.piatá.ba.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (71) 3479-2116. Piatá - BA, 08 de agosto de 2025 - Zandra Estefani Brito Ganem - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEPIGE

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2025 O Município de Cotepeiga, Estado da Bahia, torna público, procedimento de contratação, por meio de CREDENCIAMENTO, para fornecimento de travessia fluvial por meio de balsas no Rio Grande, com acesso pelo Distrito de Jupugás e pela Comunidade de Macambira, visando o transporte de pessoas, veículos, motocicletas, dentre outros, conforme edital e anexos. Período de abertura para credenciamento: a partir do dia 08/08/2025. Término: 18/08/2024. Das 8h às 12h, e das 14h às 17h. O edital poderá ser obtido pelos links: Plataforma LICITANET, <https://cotepeiga.ba.gov.br/>, e <https://pnpc.gov.br/> (Município de Cotepeiga). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (71) 3621-2424 ainda pelo e-mail: credenciamento@cotepeiga.ba.gov.br. Cotepeiga-BA, 07 de agosto de 2025. João Marcos Guedes de Magalhães - Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº. 002/2025 O Município de Cotepeiga, Estado da Bahia, torna público, procedimento de contratação, por meio de CREDENCIAMENTO, para fornecimento de carnes e frios, conforme edital e anexos. Período de abertura para credenciamento: a partir do dia 08/08/2025. Término: 19/08/2024. Das 8h às 12h, e das 14h às 17h. O edital poderá ser obtido pelos links: Plataforma LICITANET, <https://cotepeiga.ba.gov.br/>, e <https://pnpc.gov.br/> (Município de Cotepeiga). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (71) 3621-2424 ainda pelo e-mail: credenciamento@cotepeiga.ba.gov.br. Cotepeiga-BA, 07 de agosto de 2025. João Marcos Guedes de Magalhães - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

CNPJ N: 13.634.993/0001-03

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Itapebi - Bahia informa aos interessados a realização dos seguintes pregões: Pregão Eletrônico Nº 012/2025 Data de abertura 25 de agosto de 2025, às 09h:00min, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para Kit Natalidade visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itapebi/BA.

Pregão Eletrônico Nº 013/2025 Data de abertura 25 de agosto de 2025, às 10h:00min, objetivando o Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos e material penso para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Itapebi/BA.

As sessões ocorrerão por meio da plataforma "licitanet", Tipo: Menor Preço por lote. Os editais se encontram à disposição para retirada no site: <http://licitanet.com.br>. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do município, através do <https://www.itapebi.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Maiores informações através do e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br ou no setor de licitações do município, sito na Rua Othon Cascacho Costa, 204 - Cidade Alta - Itapebi - Bahia - 45.855-000. Em 08 de agosto de 2025. Isair do Nascimento Botelho, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CNPJ N: 13.806.237/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O Município de Pojuca, através de seu(a) Agente de Contratação(a), comunica que, fará realizar no dia 26 de agosto de 2025 às 10:00h, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados em formação continuada, com a carga horária de 84 horas, para professores da Rede Municipal de Pojuca - BA, com ênfase na preparação técnica, pedagógica e legal necessária ao desempenho de funções de gestão escolar, em consonância com os requisitos estabelecidos para a candidatura e o exercício do cargo de gestão escolar. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>). ID 1076539 e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/publicacoes/>). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacao@pojucampm@gmail.com. Pojuca, 08 de agosto de 2025. Isabel Cristina dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O Município de Pojuca, através de seu(a) Agente de Contratação(a), comunica que, fará realizar no dia 26 de agosto de 2025 às 10:00h, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025, cujo objeto é Disponibilização de licença anual de software a ser utilizada pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano para elaboração de orçamentos bem como acompanhamento dos atos municipais. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>). ID 1076573 e (<https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes/>). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacao@pojucampm@gmail.com. Pojuca, 08 de agosto de 2025. Vanderson Alex dos Santos Souza - Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBERÁ

CNPJ N: 14.195.333/0001-28

AVISO DE LICITAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PA. Nº 257/2025 - PE Nº 018/2025 - EDITAL Nº 019/2025
O Município de Tuberá-BA, faz saber que realizará Pregão Eletrônico nº. 018/2025 - OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Tuberá-BA, com critério de julgamento TIPO: menor preço por item. A Sessão ocorrerá no dia 26/08/2025 às 09h:05min. Acolhimento de Proposta: até às 09h:00min do dia 26/08/2025, no Portal de Compras Públicas, Id do Processo: 406045. Luzinélia de Oliveira Santos - Pregoeira. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.tubera.ba.gov.br/site/editais>. Informações: (73) 3256-8100 - e-mail: licitacao@tubera.ba.gov.br.

PA. Nº 265/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 021/2025
O Município de Tuberá-BA, faz saber que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e/ou de suas organizações, com previsão para utilização na alimentação escolar do município de Tuberá - BA. Os grupos formais e/ou informais e/ou fornecedores individuais, deverão apresentar por e-mail (licitacao@tubera.ba.gov.br) a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até a data inicialmente estabelecida de 01/09/2025, às 10h00min. Luzinélia de Oliveira Santos - Presidente da Comissão de Contratação. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.tubera.ba.gov.br/site/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: (73) 3256-8100 - e-mail: licitacao@tubera.ba.gov.br.

PA. Nº 266/2025 - PE Nº 020/2025 - EDITAL Nº 022/2025
O Município de Tuberá-BA, faz saber que realizará Pregão Eletrônico nº. 020/2025 - OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais (farmácia básica, controlados, contraceptivos, soluções parenterais, medicamentos tópicos e injetáveis hospitalares, penso, itens hospitalares, ambulatório e de exames específicos, perfurador, cortante, sanitizantes hospitalares, equipamentos e materiais médicos hospitalar de urgência, materiais de consumo odontológico), para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tuberá - BA, por um período de 12 (doze) meses, com critério de julgamento TIPO: menor preço por grupo de itens. A sessão ocorrerá no dia 22/08/2025 às 09h:05min. Acolhimento de Proposta: até às 09h:00min do dia 22/08/2025, no Portal de Compras Públicas, Id do Processo: 409290. Luzinélia de Oliveira Santos - Pregoeira. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.tubera.ba.gov.br/site/editais>. Informações: (73) 3256-8100 - e-mail: licitacao@tubera.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ N: 13.195.862/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2025

Contrato nº 198/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO/BA. Contratado: MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 15.299.172/0001-85. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídicas para a prestação de serviços de transportes escolar do tipo terrestre, com condutor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte escolar aos discentes matriculados na rede de ensino público do Município de Rafael Jambeiro/BA. VALOR: R\$ 7.776.616,00 (sete milhões setecentos e setenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais). Vigência: 01/07/2025 a 01/05/2026. Rafael Jambeiro/BA, 01 de julho de 2025. MARINALVO FERNANDES SERRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

CNPJ N: 16.443.723/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 E 012/2025

O Município de Quixabeira, Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, realizará PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025, dia 25/08/2025 às 09:00h. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BA. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025, dia 26/08/2025 às 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA Edital e anexo encontram-se no site www.licitanet.com.br e no Diário Oficial do Município: www.quixabeira.ba.gov.br. Mais informações no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00h. Quixabeira, Bahia, 11 de agosto de 2025. Bruno Fagner Novaes e Cunha - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO EDITAL NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900792025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000188000036/2025. O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SDR), vem por meio do setor de Licitações, conforme alterações nos valores estimados do processo, tornar público e levar ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, com critério de julgamento na forma Menor Preço por Lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, EVENTUAIS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSSAS, BOMBAS DE CAPTAÇÃO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PECAS, SOB DEMANDA, INSTALADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDIDA PELA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com previsão da abertura de propostas em sessão pública na data 25/08/2025, às 09:00min. O Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal da Transparência do Município de Paulo Afonso/BA, ou pelo Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (UASG 983781), ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br. Paulo César Marini Júnior - Superintendência de licitações e contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 Objeto: Contratação de empresa através da modalidade registro de preço para possível e eventual aquisição de brinquedos infantis para serem distribuídos para as crianças (de 0 a 10 anos) matriculadas nos centros de educação infantil e escolas do ensino fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Jequiê-BA, em comemoração ao dia das crianças. Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 26/08/2025. Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 26/08/2025 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pnjueque.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e <https://bnccompras.com.br>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequiê, situado à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequiê/BA, das 08:00h às 12:00h Jequiê/BA, 11 de agosto de 2025. Francisco Ferreira Lisboa Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SMS - Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA. Data da disputa: 27 de agosto de 2025, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 26 de agosto de 2025. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <https://saio.org.br/ba/jequeisite/DiarioOficial> ou pelo site: www.bnl.org.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dom Pedro II, 88, Centro, Jequiê - BA e-mail: compejuridicosms@gmail.com - Jequiê/BA, 08 de agosto de 2025. Tiago Alves Guimarães Muniz - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

CNPJ N: 13.761.689/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 - PA Nº 132/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. Data e horário de início da sessão pública: 26 de agosto de 2025 às 08:00h. O edital encontra-se à disposição nos sites www.caravelas.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/>. Informações nos endereços eletrônicos supra mencionados ou por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600 no horário 08:00 às 14:00. Caravelas, 11 de Agosto de 2025. Rosilene Rocha Lacorte - Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 - PA Nº 133/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UNIDADES DESAÚDE, HOSPITAL, AMBULATÓRIO, SAMU E DEMAIS PREDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. Data e horário de início da Disputa : 27 de Agosto de 2025 às 09:00h. O edital encontra-se a disposição nos sites www.caravelas.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/>. Informações nos endereços eletrônicos supra mencionados ou por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600 no horário 08:00 às 14:00. Caravelas, 11 de Agosto de 2025. Rosilene Rocha Lacorte - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBACU

CNPJ N: 13.908.710/0001-66

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pindobacu/BA, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pindobacu/modalidade/index.php>. Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2025, cujo objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro automotivo, com cobertura total pelo período de 12 (doze) meses, para veículos de propriedade do município de Pindobacu -BA, conforme constante da especificações técnicas do anexo I do edital, com abertura marcada para o dia 26 de Agosto de 2025, às 09h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://emunicipio.com.br/pindobacu/modalidade/index.php>. Informações poderão ser obtidas ainda através do email: licitacao@pin21@hotmail.com. Gessica Luana Leite Santos, Agente de contratação/Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pindobacu/BA, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pindobacu/modalidade/index.php>. Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2025, cujo objeto: Registro de preço para Fornecimento de forma parcelada de material para uso Odontológico que serão destinados a atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, sobre responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pindobacu- Bahia, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de Agosto de 2025, às 10h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://emunicipio.com.br/pindobacu/modalidade/index.php>. Informações poderão ser obtidas ainda através do email: licitacao@pin21@hotmail.com. Gessica Luana Leite Santos, Agente de contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

CNPJ Nº 14.494.400/0001-59

AVISO EDITAL LICITAÇÃO

O município de Lençóis realizará, na Sede da Prefeitura, conforme especificações dos EDITAIS disponíveis no diário do município <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou na sede desta Prefeitura: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025- Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota dos veículos que servem ao Município de Lençóis-BA, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Lençóis-BA. Recebimento das propostas até 09:00h. Início da disputa às 09:30h do dia 21/08/2025 LOCAL: através do site www.bll.org.br. Informações: (75) 3334-1121 ou licitacao@plmleiois@gmail.com e <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Tipo de julgamento: Menor Preço. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025: Objeto: Contratação de empresa para confecção e aquisição de uniformes dentre outros, para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde de Lençóis -BA. Recebimento das propostas até 09:00h; Início da disputa às 09:30h do dia 25/08/2025. LOCAL: através do site www.bll.org.br. Informações: (75) 3334-1121 ou licitacao@plmleiois@gmail.com e <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Tipo de julgamento: Menor Preço. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025- Objeto: CREDENCIAMENTO de profissional Leiteiro Oficial, devidamente cadastrado na JUCEB, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades presencial e ou online/ virtual no Município de Lençóis-BA. Recebimento das propostas 22/08/2025 às 09:30h. LOCAL: entrega da documentação presencial na sede da prefeitura - Informações: (75) 3334-1121 e <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - CREDENCIAMENTO de pessoa física para a prestação de serviço de monitoramento do Parque da Muribá no Município de Lençóis-BA. Recebimento das propostas 22/08/2025 às 10:30h. LOCAL: entrega da documentação presencial na sede da prefeitura - Informações: (75) 3334-1121 e <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> Lençóis-BA, 07 de agosto de 2025. Wenilson Dias De Almeida- Pregoeiro

O VILA OCUPA O MAB

DO OUTRO LADO DO MAR

encenação
marcio meirelles
texto
jorgelina cerritoscom
andrea elia
& edu coutinho
trilha ao vivo
ramon goncalvesmuseu de arte
da bahia — MAB
(corredor da vitória)
de 09 a 31 ago
sáb e dom às 19hingressos
no sympla

Edital



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 06 de 25 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/08/2025 às 08h00min do dia 22/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 22/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 22/08/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitem do Edital), ressalvado as observações constante do referido item.

Pregoeira / Agente de Contratação designado, ZANDRA ESTÉFANI BRITO GANEM, nos termos do Decreto 016/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.com

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.piatã.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Piatã – BA, 08 de agosto de 2025 – Zandra Estéfani Brito Ganem – Agente de Contratações.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/08/2025 às 08h00min do dia 22/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 22/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 22/08/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025

O MUNICÍPIO E PIATÃ - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 13.675.681/0001-30, com sede na Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, Piatã - Bahia, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Xavier, Centro, Piatã – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.491/0001-04, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 03/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

1.1. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), e através do Portal da Transparência <https://www.piata.ba.gov.br/>, sendo possível a solicitação através de e-mail licitapmp@outlook.com ou através do telefone (77) 99147- 0025.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Piatã, no endereço eletrônico www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”)

1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, até a data fixada para o recebimento das propostas.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Em havendo itens específico e exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constará no Termo de Referência.

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6.1. **Nota explicativa:** Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

1.6.2. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

1.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.7.9.1. Nota Explicativa: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do *art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*.

1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.10.2 deste Edital.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 2.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

2.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12.2.1. *O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.*

2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.13.2.1. *A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).*

2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário ou desconto (valor unitário, mensal, total do item, conforme o caso;

3.1.2. Marca, modelo (quando for o caso);

3.1.3. Fabricante, quando for o caso;

3.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme descrito no Edital;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Nas licitações que envolvem serviços a serem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto quando a licitação tenha por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.
- 3.8. Será adotado tratamento diferenciado quando o serviço estiver entre as outras hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado ABERTO

4.10.1. **Nota Explicativa:** *No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.*



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 4.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.13.1. **Explicativa:** *No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.*
- 4.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.6. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22.6.1.**Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente (art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.)



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

4.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.5.1 e 2.7 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*
- 5.9.2.1. Nota explicativa:** Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.
- 5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.11.2.1. **Nota explicativa:** O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea “d5” do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

5.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14.1. **Nota explicativa:** A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.

6.1.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.
- 6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 8.1.1., em formato digital, contado da solicitação da pregoeira, podendo ser prorrogado, na forma do item 8.1.2.
- 6.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.11. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.12.3. **Nota explicativa:** *A diligência de que trata o item 8.12.1, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.*
- 6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.10.2.

6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 54 da Lei 14.133/2021).

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

21 / 85



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

8.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.1.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.1.6. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos, iniciados após a etapa de aceitação das propostas e habilitação.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.2.1. **Nota explicativa:** O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 9.1.4 a 9.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Piatã,

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.3.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

11.3.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido a Pregoeira, por meio do e-mail licitapmp@outlook.com;

11.3.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

11.3.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica (<https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), e na plataforma onde ocorrerá o certame (<https://blcompras.com>).



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.13. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 12.14. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 12.15. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 12.16. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 12.17. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 12.18. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 12.19. ANEXO VIII – Declaração menor de idade
- 12.20. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 12.21. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 12.22. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 12.23. ANEXO XII – Minuta de ata de Registro de Preço
- 12.24. ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Piatã – BA., 08 de agosto de 2025.

Zalmi de Souza Marques
Secretário Municipal de Educação
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2025



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

- 1. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses.
- 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI Nº. 14.133/21):**
 - 2.1. A alimentação escolar constitui política pública de caráter suplementar, voltada à garantia do direito humano à alimentação adequada, à permanência e ao rendimento escolar dos estudantes da educação básica pública. Conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o fornecimento regular de refeições equilibradas e seguras contribui diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos alunos, sendo reconhecido como parte fundamental do processo educacional.
 - 2.2. No município de Piatã, a Rede Pública Municipal de Ensino atende cerca de 4.000 (quatro mil) estudantes, distribuídos entre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Esses alunos, em sua maioria, se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, tornando ainda mais relevante o papel da merenda escolar como instrumento de combate à insegurança alimentar e nutricional.
 - 2.3. Com base no calendário escolar de 200 dias letivos e na necessidade de ofertar mais de uma refeição diária em determinadas etapas e turnos, tornou-se imprescindível o planejamento da aquisição de gêneros alimentícios em quantidade, qualidade e diversidade suficientes para atender a todas as unidades educacionais do município durante o ano letivo.
 - 2.4. A presente contratação justifica-se, portanto, pelos seguintes fatores:
 - a) Continuidade da política pública educacional: assegura o fornecimento regular da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal, sem interrupções, atendendo às diretrizes do PNAE;
 - b) Apoio ao processo de aprendizagem: estudantes bem alimentados apresentam maior concentração, disposição e aproveitamento em sala de aula;
 - c) Promoção da equidade: a merenda escolar representa, para muitas crianças, a principal ou única refeição completa do dia, contribuindo para redução das desigualdades;
 - d) Cumprimento da legislação vigente: a execução do programa atende aos dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 6/2020, e da Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais normativas relacionadas à segurança alimentar e à administração pública;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

e) Planejamento orçamentário e previsibilidade: a contratação via Sistema de Registro de Preços permite entregas parceladas, conforme demanda, otimizando a logística e o uso racional dos recursos públicos.

2.5. A contratação ora pretendida está amparada juridicamente pelo disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação da justificativa da contratação, demonstrando sua necessidade, relevância, oportunidade, motivação e vínculo com o planejamento da Administração.

2.6. Além disso, esta demanda encontra respaldo legal nos seguintes normativos:

- a) Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- b) Resolução FNDE nº 6/2020, que estabelece as diretrizes para a execução do PNAE;
- c) Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.7. Dessa forma, a contratação é essencial, legítima e estratégica, pois garante a continuidade de uma política pública consolidada e amparada por lei, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, a permanência escolar e a eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a **aquisição planejada e regular de gêneros alimentícios** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de assegurar o fornecimento contínuo da merenda escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Piatã/BA durante o ano letivo.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição, por meio de **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de alimentos diversos, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, devidamente especificados no Anexo I deste Termo de Referência, com entregas **parceladas**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo o **local de entrega o Depósito da Merenda Escolar**, localizado na sede do município.

3.3. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de:

- a) Garantir a continuidade do fornecimento de alimentos durante todo o calendário escolar, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário;
- b) Flexibilizar o cronograma de entregas, conforme as demandas reais da rede escolar, evitando desperdícios e acúmulo desnecessário de estoques;
- c) Ampliar a competitividade entre fornecedores e assegurar a contratação de produtos com qualidade adequada, validade mínima exigida e origem controlada, conforme as legislações sanitárias em vigor.

3.4. A solução ora apresentada considera:

- a) O levantamento prévio das necessidades alimentares por etapa de ensino e por unidade escolar;
- b) A compatibilidade dos itens com o cardápio elaborado por nutricionistas responsáveis, observando-se critérios nutricionais e culturais;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- c) O atendimento às exigências legais do PNAE, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos e segurança sanitária;
- d) A observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, com estímulo à aquisição de produtos que gerem menor impacto ambiental, conforme indicado nas especificações e critérios definidos neste documento.

3.5. Portanto, a solução como um todo visa atender de forma integral, segura e eficiente às necessidades alimentares dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, resguardando o interesse público, a legalidade, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente e especificações técnicas descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência. Deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) Embalagem original e íntegra;
- b) Validade mínima de 6 (seis) meses (para produtos não perecíveis);
- c) Identificação do lote, data de fabricação, validade, nome do fabricante;
- d) Registro no órgão fiscalizador competente, quando aplicável;
- e) Produtos de primeira qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS.

5.1. Da exigência de amostra:

5.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.2. O Pregoeiro poderá exigir amostras de todos os itens que julgar necessário para conferência da marca do produto ofertado, quando estas não forem conhecidas ou pairarem dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas.

5.1.3. A provisória vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das amostras exigidas, a qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura constante do preâmbulo deste edital, por meio de protocolo, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, dentro prazo inicialmente concedido;

5.1.4. A não entrega das amostras dentro do prazo resulta na desclassificação sumária do licitante, sendo convocado o próximo colocado para que, em igual período o faça, em iguais condições;

5.2. Da entrega dos produtos após a contratação/Ata:

5.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piatã (SEMEP), durante o período letivo, observando-se o cronograma de entregas e as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela contratante.

5.2.2. O local de entrega será o Depósito da Merenda Escolar, situado na sede do município de Piatã/BA, em local previamente informado pela SEMEP, com estrutura adequada para recebimento, armazenamento e conferência dos produtos.

5.2.3. A contratada deverá assegurar que o transporte dos produtos seja realizado em veículos apropriados à natureza dos gêneros alimentícios, atendendo às normas de higiene, conservação e segurança alimentar, conforme regulamentações da ANVISA (RDC nº 275/2002) e demais legislações pertinentes.

31 / 85



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

5.2.4. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo disposição diversa previamente acordada com a Administração.

5.2.5. A contratada é **inteiramente responsável pela logística da entrega**, abrangendo o transporte, descarregamento, manuseio, seguro, tributos e quaisquer custos necessários, não cabendo à Administração despesas adicionais além do valor pactuado no contrato.

5.2.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados, identificados, dentro do prazo de validade exigido (mínimo de 6 meses para itens não perecíveis)** e conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2.7. Constatadas **não conformidades, avarias, embalagens violadas ou produtos com validade expirada ou próxima do vencimento**, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição dos itens, **às suas expensas**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1. O recebimento dos produtos será realizado **em duas etapas**, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento provisório**: no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, que verificará as quantidades, prazos, integridade das embalagens, validade e especificações contratuais.

b) **Recebimento definitivo**: após a conferência técnica e qualitativa dos produtos, lavrando-se termo de recebimento definitivo, atestando que os gêneros alimentícios estão em conformidade com o contratado.

6.2. Os produtos entregues devem estar em conformidade com as **especificações técnicas do Anexo I**, respeitando as exigências de qualidade, validade mínima, integridade da embalagem, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.

6.3. Caso sejam constatadas **não conformidades nos produtos** durante a etapa de recebimento, a contratada será notificada e deverá providenciar a **reposição imediata, às suas expensas**, dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

6.4. A SEMEP poderá designar, por portaria, uma **Comissão de Recebimento** composta por servidores responsáveis pela inspeção, conferência, controle e atestação do fornecimento, de acordo com os padrões estabelecidos no contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Foram realizadas estimativas das quantidades a serem contratadas, com base no cardápio planejado pela(o) Nutricionista Responsável, observadas as normas técnicas, para Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

7.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo desta administração pública. As estimativas de demandas para as aquisições dos objetos foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo, conforme planilha abaixo:



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇAFRÃO PURO E MOÍDO. Embalagem contendo 50g, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	15.000
3	AMIDO DE MILHO. Tipo maisena, embalagem de 200 g, produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNRA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.500
4	ARROZ BRANCO, tipo 01, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	5.000
5	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	12.000
6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 g.	Unidades	1500
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 400 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.000
8	BISCOITO DOCE, tipo maria, com 400 g, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	10.000
9	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: coco, leite, maisena. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	3.000
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Tripla embalagem secundaria de polietileno. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	10.000
11	CAFÉ, torrado e moído embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

12	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800
13	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 50g, conforme solicitação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagens de 200g, sem vazamento e outras alterações a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	8.000
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta de mofos, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: pacote de 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções, vigentes na ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	19.000
16	FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	200
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, carioquinha, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	2.000
18	FEIJAO PRETO, embalados em saco de polietileno transparente. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000
19	FUBA DE MILHO, 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	6.000
20	LEITE EM PÓ, integral, com 200 gramas. O produto deverá seguir as normas de acordo com SIF/DIPOA do ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	25.000
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000
22	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – tipo de macarrão: espaguete, número 8 embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	300
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com sêmola; embalagem com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	11.000
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola com ovos produto obtido de farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	2.000



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

25	MARGARINA, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem plástica, atóxica com peso de 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000
26	MILHO PARA MUGUNZÁ, tipo 1, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800
27	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalado em pacotes de 500 g. Em embalagem plástica transparente e atóxica, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.	Unidades	1.000
28	OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	KILO	3.000
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, texturizada, escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Texturizada, embalada em pacotes de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	15.500
30	SAL REFINADO, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms ou registro no ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.200
31	SARDINHA, em conserva, em óleo comestível, embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.000
32	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000
33	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	5.000

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

8.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- Os produtos são facilmente encontrados no mercado, tanto no mercado local quanto regional, bem como há a viabilidade das aquisições;
- Quanto a economicidade, o fato de ser adquiridos por item, além de permitir a ampliação da participação entre os interessados, a licitação na formatação da Chamada Pública permite uma estimativa para aquisição em larga escala, como no presente caso;
- De igual modo, a aquisição parcelada evita desperdícios com a estocagem de produtos, gerando ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo e de recursos materiais;



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- d) As contratações anteriores para os mesmos objetos ou objetos similares feitos por esta administração, bem como por diversos entes federativos, demonstraram que atendem às necessidades da administração;
- e) Há, no mercado, diversas empresas com ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado.
- f) Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços;
- 8.2. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor da licitação está estimado em mapa comparativo de preços anexo ao presente termo de referência, devendo as propostas serem elaboradas conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO E MOÍDO. Embalagem contendo 50g, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600	Sigiloso	Sigiloso
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	15.000	Sigiloso	Sigiloso
3	AMIDO DE MILHO. Tipo maisena, embalagem de 200 g, produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNRA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.500	Sigiloso	Sigiloso
4	ARROZ BRANCO, tipo 01, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	5.000	Sigiloso	Sigiloso
5	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	12.000	Sigiloso	Sigiloso
6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 g.	Unidades	1500	Sigiloso	Sigiloso
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 400	Pacotes	1.000	Sigiloso	Sigiloso

36 / 85



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

	gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
8	BISCOITO DOCE, tipo maria, com 400 g, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	10.000	Sigiloso	Sigiloso
9	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: coco, leite, maizena. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	3.000	Sigiloso	Sigiloso
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Tripla embalagem secundária de polietileno. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	10.000	Sigiloso	Sigiloso
11	CAFÉ, torrado e moído embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000	Sigiloso	Sigiloso
12	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800	Sigiloso	Sigiloso
13	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 50g, conforme solicitação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600	Sigiloso	Sigiloso
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagens de 200g, sem vazamento e outras alterações a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	8.000	Sigiloso	Sigiloso
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta de mofos, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias	KILO	19.000	Sigiloso	Sigiloso



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

	nocivas. Embalagem: pacote de 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções, vigentes na ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
16	FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	200	Sigiloso	Sigiloso
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, carioquinha, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	2.000	Sigiloso	Sigiloso
18	FEIJÃO PRETO, embalados em saco de polietileno transparente. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000	Sigiloso	Sigiloso
19	FUBA DE MILHO, 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para a alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	6.000	Sigiloso	Sigiloso
20	LEITE EM PO, integral, com 200 gramas. O produto deverá seguir as normas de acordo com SIF/DIPOA do ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	25.000	Sigiloso	Sigiloso
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000	Sigiloso	Sigiloso
22	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – tipo de macarrão: espaguete, número 8 embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	300	Sigiloso	Sigiloso
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com sêmola; embalagem com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	11.000	Sigiloso	Sigiloso
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola com ovos produto obtido de farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	2.000	Sigiloso	Sigiloso
25	MARGARINA, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Interesterificados, com 0%	Unidades	5.000	Sigiloso	Sigiloso



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

	de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem plástica, atóxica com peso de 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
26	MILHO PARA MUGUNZÁ, tipo 1, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800	Sigiloso	Sigiloso
27	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalado em pacotes de 500 g. Em embalagem plástica transparente e atóxica, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.	Unidades	1.000	Sigiloso	Sigiloso
28	OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	KILO	3.000	Sigiloso	Sigiloso
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, texturizada, escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Texturizada, embalada em pacotes de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	15.500	Sigiloso	Sigiloso
30	SAL REFINADO, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms ou registro no ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.200	Sigiloso	Sigiloso
31	SARDINHA, em conserva, em óleo comestível, embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.000	Sigiloso	Sigiloso
32	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000	Sigiloso	Sigiloso
33	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou	Pacotes	5.000	Sigiloso	Sigiloso



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

	ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
	VALOR TOTAL			Sigiloso	Sigiloso

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento das aquisições é fundamental por diversas razões, dentre elas, o fato de serem produtos perecíveis ou de prazo de validade curtas, bem como a logística de armazenamento. Outros fatores que justificam a aquisição de forma parcelada é a disponibilidade financeira, haja vista, os recursos serem executados no decorrer do exercício, bem com as incertezas diversas que possam ocasionar a não execução da totalidade dos produtos. Logo, a licitação deva ser realizada por item e com prazo de aquisição durante o período letivo.

10.2. O cronograma dos prazos de entrega e o seu parcelamento deve-se ao fato de alguns produtos requererem consumo imediato ou por prazo não muito logo ou por serem perecíveis e/ou require armazenamento acondicionado ou específico, o que importaria em custos desnecessário a estocagem de volume para longo prazo.

10.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

11.2. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das aquisições de gêneros alimentícios, para atender a formulação de refeições da alimentação escolar, a qual é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

11.3. Neste contexto, a solicitação, das aquisições são adequadas a cada situação concreta e visa a construção dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito às normas de contratações, bem como a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não há necessidades de ser adotada, previamente, a elaboração do(s) contrato(s), haja vista, serem contratos usualmente já celebrados pela administração Municipal, por ser objetos corriqueiramente já adquiridos.

12.2. Entretanto, faz-se necessário sejam tomadas medidas para instruções dos servidores responsáveis pela recepção das mercadorias, na condição de fiscais ou gestores dos contratos, quanto a qualidade dos produtos ofertados e oferecidos, devendo serem condizentes com as propostas, prazos de validade, forma de acondicionamento, dentre outras normas necessárias a fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

13.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

13.1.2. Os produtos serão entregues no Depósito da Merenda, situado na Rua Telesforo, s/n, Tangará, Piatã – Bahia, CEP 46.765-000, Piatã-Bahia, mediante Ordem de Fornecimento que descreverá o quantitativo da demanda a ser atendida;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa contratada se obriga a:

14.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, observando os prazos, as quantidades e a qualidade exigida;

14.2. Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, respeitando as características de composição, validade, acondicionamento, rotulagem e demais exigências previstas em legislação sanitária e nos normativos do FNDE/PNAE;

14.3. Realizar as entregas de forma parcelada, mediante solicitação formal da contratante, no Depósito da Merenda Escolar, localizado na sede do município de Piatã/BA, observando o prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

14.4. Utilizar veículos de transporte adequados à natureza dos alimentos, garantindo condições de higiene, ventilação e temperatura, de modo a evitar contaminações ou danos aos produtos, conforme exigências da RDC nº 275/2002 da ANVISA;

14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações, vencidos, com avarias, embalagens violadas ou inadequadas, ou que tenham sido recusados pela fiscalização;

14.6. Responder por quaisquer danos decorrentes do descumprimento contratual, inclusive quanto à responsabilidade civil por vícios ou defeitos nos produtos entregues;

14.7. Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança alimentar, durante todas as etapas de fornecimento;

14.8. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

14.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como facilitar o trabalho de fiscalização e controle da execução contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à Administração contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Piatã:

15.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) conforme a demanda das unidades escolares, respeitando os limites estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

15.3. Disponibilizar previamente as informações necessárias para o planejamento das entregas, como datas, quantidades e local de recebimento;

15.4. Atestar o recebimento dos gêneros alimentícios, por meio da comissão ou servidor responsável, observando os critérios técnicos de conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

15.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações previstas;

15.6. Designar formalmente um fiscal ou comissão de fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

15.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, incluindo a aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato;

15.8. Garantir os recursos orçamentários necessários para a execução do contrato, em conformidade com o planejamento anual de compras e com a previsão orçamentária vigente.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou

42 / 85



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

16.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/2021

16.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

14.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na guia de cobrança ou outro documento equivalente e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

16.5 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:

17.1.1. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidades, contratada e, efetivamente, fornecida.

17.1.2. A **CONTRATANTE**, pagará por meio de ordem bancária, em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

17.1.3. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as seguintes diretrizes:

I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;

II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;

III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;

IV – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

V – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:

a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;

VII – em caso de extinção do IGP-M, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;

VIII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção dos impostos e taxas devidas, conforme previsto na legislação tributária vigente.

17.2. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que a contratada tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:

a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-M.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Piatã.

18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

2014 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE- FONTE – 1552/01/500/1550

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (inciso XLI, XLV, art. 6º, e §2º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos XLI e XLV do art. 6º, e §2º, do art. 17, respectivamente da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

19.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório;

19.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório;

19.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório.

20. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, que



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

abrange as etapas da Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

20.2. A contratação visa garantir a regularidade da alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando os critérios de qualidade, segurança sanitária, valor nutricional e adequação às faixas etárias atendidas, durante o ano letivo, respeitando o calendário escolar e as diretrizes da política pública educacional.

20.3. Trata-se de uma demanda essencial e contínua para o funcionamento adequado da rede de ensino, não sendo possível sua substituição por outro tipo de solução, dada a natureza do objeto e o dever do poder público de assegurar alimentação escolar regular aos estudantes, conforme prevê o art. 208, inciso VII da Constituição Federal e as diretrizes do FNDE.

20.4. Os recursos financeiros utilizados para essa contratação são majoritariamente oriundos do FNDE, com eventual complementação de recursos próprios do município, estando previstos no Plano de Ações e no Planejamento Anual de Contratações – PAC 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.5. Diante das necessidades levantadas, da legislação vigente e da análise técnica apresentada, a equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação, conforme os fundamentos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 203/2023, e nos termos deste Termo de Referência.

21. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Eu, **Zalmi de Souza Marques**, Secretário Municipal de Educação, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o período estimado de 12 (doze) meses, com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Piatã, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

17.2. Os atos e termos das contratações seguirão os trâmites da Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021.

Piatã – BA, 08 de agosto de 2025.

Ícaro Vinicius Pereira Pina
Nutricionista
Secretaria Municipal de Educação

DE ACORDO:

Zalmi de Souza Marques
Secretário Municipal de Educação
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2025



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.

2.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor. Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, a Pregoeira verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03hs), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

46 / 85



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitapmp@outlook.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2. **Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do inciso I, art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3 .As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por

49 / 85



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços

11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1. 1.. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

11.2. Alvará de Licença e Funcionamento, da sede da empresa licitante.

11.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.3.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

11.3.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

11.3.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

11.3.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

11.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

11.3.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

11.3.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

11.3.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

11.3.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 18/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO E MOÍDO. Embalagem contendo 50g, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600		
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	15.000		
3	AMIDO DE MILHO. Tipo maisena, embalagem de 200 g, produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNRA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.500		
4	ARROZ BRANCO, tipo 01, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	5.000		
5	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	12.000		



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 g.	Unidades	1500		
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 400 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.000		
8	BISCOITO DOCE, tipo maria, com 400 g, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	10.000		
9	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: coco, leite, maisena. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	3.000		
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Tripla embalagem secundária de polietileno. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	10.000		
11	CAFÉ, torrado e moído embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000		
12	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800		
13	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 50g, conforme solicitação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	600		
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes	Unidades	8.000		



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

	artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagens de 200g, sem vazamento e outras alterações a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta de mofos, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: pacote de 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções, vigentes na ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	19.000		
16	FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	200		
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, carioquinha, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KILO	2.000		
18	FEIJÃO PRETO, embalados em saco de polietileno transparente. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000		
19	FUBA DE MILHO, 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	6.000		
20	LEITE EM PÓ, integral, com 200 gramas. O produto deverá seguir as normas de acordo com SIF/DIPOA do ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	25.000		
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	2.000		
22	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – tipo de macarrão: espaguete, número 8 embalagens transparente. Informações nutricionais na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	300		
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com sêmola; embalagem com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	11.000		
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola com ovos produto obtido de farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de	Unidades	2.000		



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

	matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
25	MARGARINA, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem plástica, atóxica com peso de 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000		
26	MILHO PARA MUGUNZÁ, tipo 1, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.800		
27	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalado em pacotes de 500 g. Em embalagem plástica transparente e atóxica, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.	Unidades	1.000		
28	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	KILO	3.000		
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, texturizada, escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Texturizada, embalada em pacotes de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	15.500		
30	SAL REFINADO, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms ou registro no ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1.200		
31	SARDINHA, em conserva, em óleo comestível, embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4.000		



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

32	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	5.000		
33	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacotes	5.000		
VALOR TOTAL					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

*A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.*

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data _____

(Assinatur
as autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo Fundo Municipal de Educação de Piatã _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

*Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da
Fundo Municipal de Educação de Piatã, _____, que a
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e
a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.*

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Fundo Municipal de Educação de Piatã _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PROCESSO ANUAL Nº ____/2025

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O MUNICÍPIO E PIATÃ - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 13.675.681/0001-30, com sede na Praça Izidro Viana, 38, centro, na cidade de Piatã, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Lisboa Xavier, Centro, Piatã-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.491/0001-04, neste ato representado pelo ordenador, (NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal Nº 06/2023, [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2025, homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação da Pregoeira designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante] - [CidadeParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1-Apresente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos Do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.1- Do órgão contratante Secretaria Municipal de Educação, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 203/2023, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1-As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;
- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusada contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente a provada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021.
- 7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8. Conforme disposto no artigo 141, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos.

71 / 85



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato lícitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Piatã,

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

74 / 85



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
- BAHIA e a Empresa XXXXXXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ com sede no (a) na Praça Izidro Viana, 38, centro, Piatã-Bahia, CEP 46.765-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.675.681/0001-30, por intermédio da SECRETARIA XXXXXXXX, Cnpj nº XXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, neste ato representado pela a Sr (a). XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX de XXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX, endereço a xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXX, neste ato representada por seu responsável legal senhor(a) XXXXXXXX, portador da Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº: XXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2024**, Tipo **menor preço por lote**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até XXXX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
- 3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a). Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de compra;
 - b) O fornecimento dos itens constantes neste termo será conforme necessidades da unidade solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.
 - c) Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas;
 - d) O responsável pelo recebimento do material será designada conforme ordem de compra, por servidor que se encontre no dia na Secretaria solicitante, o qual irá verificar o quantitativo e dar recebido com data e sua assinatura, devendo o fiscal do contrato indicado na forma do item 4.2, e ao gestor do contrato indicado no item 4.3., o acompanhamento da execução contratual.
 - e) Cada peça será protegida por embalagem plástica individual, lacrada, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, e com embalagem secundária, se couber, visando sua integridade no recebimento e estoque até sua utilização.
 - f) As entregas poderão ser de maneira única, tendo em vista a aplicabilidade imediata dos materiais desde o início das atividades.
- 3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. O gestor do contrato será o servidor Erick Goulart Franco Cardoso Joazeiro – DECRETO



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

0019/2024.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

2014 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE- FONTE – 1552/01/500/1550

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de registro de preço para eventual e futura aquisição;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

13.1.6 - Não mantiver a proposta.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

13.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Piatã pelo prazo de até dois anos

13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

13.2.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

13.4. A penalidade prevista no item 13.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura de Piatã após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piatã Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de _____ de 2025.



Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

MUNICÍPIO DE PIATÃ
SECRETARIA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE -
XXXXXXXXXXXXXXXXCONTRATANTE

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE -
XXXXXXXXXXXXCONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Certifico que este Ato passou por Visto da
Assessoria Jurídica deste Município. Em
___/___/2025.

Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no
quadro de avisos desta Prefeitura em
___/___/2025.

Respons. Publicação